



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 124, de 15 de agosto de 1989

Altera dispositivos da Resolução nº 111, de 15 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os incisos abaixo relacionados, do artigo 141 da Resolução nº 111, de 15 de dezembro de 1986, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 141 -

.....

II - 10 (dez) minutos no Expediente;

.....

IV - 10 (dez) minutos para discussão de projeto;

.....

VI - 10 (dez) minutos para discussão de voto apostado pelo Prefeito;

.....

XIII - 10 (dez) minutos para falar em Explicação Pessoal."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de agosto de 1989.


Carlos Antonio Diniz
Presidente